

o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo primeiro deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;**IV** - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão de gestão e fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Caberá a DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE (DSS) a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DSS deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 6º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencado no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 7º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 8º - Fica estabelecido o correio eletrônico gestao_dss@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 9º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 10 - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 11 - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2510852

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350074/004659/2023 - AUTORIZO a disposição do 3ºSGT PM RG 84862 WALLACE DE ASSIS GOMES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BO-PE, para o Ministério Público do Rio de Janeiro a fim de exercer suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22 c/c Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-350074/004659/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 95510 ARTHUR RENE FERREIRA DE MATTOS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 1ªUPP/6ºBPM, para o Ministério Público do Rio de Janeiro a fim de exercer suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22 c/c Decreto nº 47/2018.

Id: 2510756

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000131/2022- Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa ANIL LAB. 1288 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.108.499/0001-06, decorrente de infração em virtude do inadimplemento contratual. Este Secretário de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições **DECIDE** pela aplicação da Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento no SIGA e CEIS (via CGE), pelo prazo de 10 (dez) meses e multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo de empenho do contrato no valor de R\$ 1.728,84 (um mil setecentos

e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Terceira, alínea “a” do Contrato nº 407/2021 acrescida da multa de mora de 0,5% (meio por cento) de R\$ 8.644,20 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), por falhar na execução contratual. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACL - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2510653

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000629/2022 - Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa FARMACE - Indústria Química Farmacêutica Cearense Ltda, CNPJ nº 06.628.333/0001-4, em virtude da não entrega de medicamentos. Este Secretário de Estado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, **DECIDE** pela aplicação da Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 02 (dois) meses, descredenciamento no SIGA e multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no montante de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), instruídas respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Cláusula Décima Segunda, caput e Parágrafo Sexto, alínea “a” do Contrato nº 541/2021, por falhar na execução contratual. O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACL - RJ, conforme previsto no inciso II do artigo 20 da Lei nº 7.989/2018. Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação para o oferecimento de recurso. Os autos estarão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP nº 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 23332684.

Id: 2510663

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 14.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350108/010773/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010764/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010551/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350027/004966/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010543/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010308/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010272/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/010268/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/009014/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 15.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350046/009738/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350063/009213/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350461/001628/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350216/000206/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350089/005468/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350058/005413/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350037/005045/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350031/004438/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2510757

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 19.09.2023

***PROCESSO Nº SEI-350094/000753/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGAL.
*Omitido no D.O.de 20.09.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 19.09.2023

***PROCESSO Nº SEI-350094/000753/2023 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DGAL.
*Omitido no D.O.de 20.09.2023.

Id: 2510625

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350108/007931/2022 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 08.08.2023, referente à aplicação de sanção à Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 00.801.512/0001-57, publicado no Diário Oficial nº 158 de 24 de agosto de 2023, página 13, devido à necessidade de correção de instrução processual, indicada pela Promoção SEPM/ASSEJUR Nº371.

Id: 2510669

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 13.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000643/2023 - A Diretoria Geral de Saúde, **TORNA SEM EFEITO** a publicação da Retificação do Extrato de Instrumento Contratual, publicado no D.O 165 do dia 04/09/2022, Pag 41, 1ª coluna, por ter saído com incorreção no número do contrato a ser retificado.

Id: 2510631

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000393/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços SEPM nº073/23 em favor das empresas: R2S DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.051.916/0001-43, vencedora dos itens 2 e 4, com o valor total registrado R\$ 17.821,76 (dezessete mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), CSX COMERCIAL LTDA -EPP, CNPJ nº 13.828.262/0001-90, vencedora do item 5, com o valor total registrado R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mil trezentos e sessenta reais), INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES POLAR LTDA, CNPJ nº 04.477.018/0001-30, vencedora dos item 3, com o valor total registrado R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e VICTORIA COLCHOES LTDA-ME, CNPJ nº 08.848.339/0001-54, vencedora do item 1, com o valor total registrado R\$ 104.275,00 (cento e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$325.956,76 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Id: 2510535

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000427/2022 - TORNO SEM EFEITO o Despacho de 15.05.2023, referente à aplicação de sanção à Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 00.801.512/0001-57, publicado no Diário Oficial nº 090 de 18 de maio de 2023, página 23, devido à necessidade de correção de instrução processual, indicada pela Promoção SEPM/ASSEJUR Nº371.

Id: 2510640

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 18/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000338/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de andador infantil, para suprir necessidades de beneficiário do FUSPOM, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 017/23 - DSS, em favor da empresa: Mais Movimento Comércio e Importação de Produtos para Reabilitação Ltda, inscrita sob o CNPJ: 58.895.681/0001-83, no valor de R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Id: 2510686

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 19/09/2023

APOSENTA CÁTIA DUARTE PINTO, identidade funcional nº 2.957.428-5, matrícula nº 268.906-5, Oficial de Cartório Policial, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360161/000176/2023.

Id: 2510555

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 15/09/2023

REDUZ, em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho da servidora **LEANDRA GUEDES RODRIGUES TEIXEIRA**, Inspetora de Polícia - Classe Comissário, Id. Funcional nº 2.931.357-0, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação deste ato, com fundamento no inciso XXI, do art. 83 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no artigo 1º da Lei Estadual nº 3807/2002, no art. 1º do Decreto Estadual nº 14.870/1990, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-360048/000551/2020.

Id: 2510681

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360114/000035/2023 - CONCEDE abono de permanência ao servidor JULIANO VARGAS BAIÃO VIEIRA, Inspetor de Polícia - Comissário de polícia classe, ID. Funcional nº 4.177.448-5, a contar de 09/07/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, “a”, da LC nº 51/1985.

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 18/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360007/000979/2023 - GILCIANE DE AGUIAR FERREIRA, Auxiliar Policial de Necropsia, ID. Funcional nº 4.251.098-8 - período-base: 27/11/2016 a 25/11/2021 - 03 meses.

DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-360038/000071/2023 - WALDECYRO DE OLIVEIRA BARROS, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 4.177.511-2 - período-base: 12/06/2018 a 10/06/2023 - 03 meses.

CONCEDO AS LICENÇAS PRÊMIO.

Id: 2510789